



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Processo 0600191-69.2019.6.02.0000**

DE PAUTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600191-69.2019.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.008/2019

Atualiza a definição da divisão territorial, por bairros, das Zonas Eleitorais da Capital e Arapiraca.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições decorrentes do art. 30, inciso XVI, do Código Eleitoral e do artigo 17, inciso VII, do seu Regimento Interno (Resolução TRE-AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018);

CONSIDERANDO que a Resolução TRE/AL nº 15.617, de 2 de setembro de 2015, dispôs sobre o

rezonamento de unidades eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, remanejando a 33ª Zona Eleitoral para o município de Maceió e redistribuindo alguns dos bairros da Capital;

CONSIDERANDO que a Resolução TRE/AL nº 14.424, de 7 de março de 2007, criou a 55ª Zona Eleitoral em virtude de desmembramento da 22ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO a ausência de ato normativo recente deste Regional que adéque a divisão das Zonas Eleitorais da Capital às Leis Municipais nºs 4.687/1998 e 4.952/2000, que dispõem sobre perímetro urbano e abairramento de Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais precisos os limites geográficos das 5 (cinco) Zonas Eleitorais que integram o município de Maceió, facilitando a compreensão da população e dos servidores lotados nos correspondentes Cartórios Eleitorais;

CONSIDERANDO que cabe a esta Justiça Especializada providenciar todos os meios que facilitem o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0001544- 55.2019.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os limites territoriais, por bairro, das 5 (cinco) Zonas Eleitorais de Maceió, da seguinte forma:

I –a 1ª Zona Eleitoral é composta pelos bairros: Canaã, Centro (Cambona), Barro Duro, Farol, Feitosa, Gruta de Lourdes, Jardim Petrópolis, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Ouro Preto (Novo Mundo), Pinheiro, Pitanguinha, Santo Amaro, São Jorge e Serraria;

II –a 2ª Zona Eleitoral é composta pelos bairros: Cruz das Almas, Garça Torta, Guaxuma, Ipioca (Conj. Floriano Peixoto e Saúde), Jacarecica, Jacintinho, Jaraguá, Jatiúca (Stella Maris), Mangabeiras, Pajuçara, Pescaria, Poço (Reginaldo e Santo Eduardo), Ponta da Terra, Ponta Verde e Riacho Doce;

III –a 3ª Zona Eleitoral é composta pelos bairros: Bebedouro, Bom Parto, Chã da Jaqueira, Chã de Bebedouro, Fernão Velho, Levada, Mutange, Ponta Grossa, Pontal da Barra, Prado, Rio Novo, Trapiche da Barra e Vergel do Lago (Conj. Joaquim Leão, Conj. Virgem dos Pobres e Padre Cícero);

IV –a 33ª Zona Eleitoral é composta pelos bairros: Clima Bom e Tabuleiro dos Martins;

V –a 54ª Zona Eleitoral é composta pelos bairros: Antares, Benedito Bentes (Cachoeira do Mirim), Cidade Universitária, Petrópolis, Santa Amélia, Santa Lúcia e Santos Dumont.

Art. 2º Definir os limites territoriais, por bairro, das 2 (duas) Zonas Eleitorais de Arapiraca, da seguinte forma:

I –a 22ª Zona Eleitoral é composta pelos bairros: Baixa Grande, Baixão, Caititus, Capiatã, Cavaco, COHAB Nova, COHAB Velha, Eldorado, Itapoã e Zona Rural;

II –a 55ª Zona Eleitoral é composta pelos bairros: Centro, Manoel Teles, Canafistula, Ouro Preto, Primavera, Brasília, Guaribas, Cacimbas, Boa Vista, Jardim Tropical e Alto do Cruzeiro;

Art. 3º As disposições territoriais apresentadas nos artigos anteriores poderão ser alteradas, a qualquer tempo, em virtude de ato normativo editado por esta Justiça Especializada.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas que surgirem serão solucionados pelo Corregedor Regional Eleitoral, observadas as normas de correta aplicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

